



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 12, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025
(Autoria: Poder Executivo)

Altera os arts. 3º, 19, 20 e 24 e os Anexos I e III da Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011, que estabeleceu o Plano de Carreira e o Quadro de cargos e funções, com a finalidade de acrescentar, alterar e criar cargos de provimento efetivo e em comissão e suas respectivas funções gratificadas.

Art. 1º A Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011, que estabeleceu o Plano de Carreira e o Quadro de cargos e funções, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

Denominação da Categoria Funcional	Nº de cargos	Padrão	Carga horária semanal
.....			
Auxiliar de Educação	20	02	30h
Fonouaudiólogo	01	08	16h
Médico Pediatra	02	09	08h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Merendeiro	03	01	40h
Motorista	09	04	40h
Técnico em Informática	01	06	35h
.....			

§ 1º Para as categorias funcionais de Assistente Social, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo, a carga horária prevista no quadro acima poderá ser alterada para 20, 30 ou 35 horas semanais, em atendimento ao interesse público, desde que haja a concordância do servidor e os vencimentos serão proporcionais a respectiva carga horária.

§ 2º.....

§ 3º

§ 4º Exclusivamente para as categorias funcionais elencadas nos parágrafos primeiro, segundo e terceiro, constitui carga horária mínima a prevista no quadro deste artigo, sendo que o vencimento básico será integral para a carga horária de 35 horas semanais para as categorias de Assistente Social, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo e Controlador Interno e 20 horas semanais para a categoria de Médico, de acordo com o respectivo padrão, e calculado proporcionalmente para a carga inferior.

§ 5º Revogado.

§ 6º Revogado.” (NR)

.....
“Art. 19.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Nº de Cargos	Denominação	Padrão	Carga horária semanal
<hr/>			
05	Assessor de Secretaria	CC 02/FG 02	40h
01	Assessor de Imprensa e de Comunicação	CC 02/FG 02	20h
01	Chefe do Setor de Serviços de Água e Esgoto	CC 03/FG 03	40h
01	Coordenador dos Departamentos de Agricultura e Meio Ambiente	CC 03/FG 03	20h
<hr/>			

“(NR)

“Art. 20. Do total dos cargos em comissão criados no artigo anterior e os que venham a ser criados será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) a serem titulados por servidores de carreira.” (NR)

“Art. 24. O valor do padrão de referência é fixado em R\$ 1.848,76 (mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), podendo sofrer alterações e reajustes, os quais deverão ser considerados para o cálculo dos coeficientes.” (NR)

Art. 2º De acordo com as alterações das tabelas dos arts 3º e 19, acima descritas, ficam alterados os Anexos I e III da Lei nº 626/2011, passando a vigorar com as seguintes alterações:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

“ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENEIRO CIVIL

Condições de trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas;

Requisitos para provimento:

- e) Habilidade para condução de veículos categoria "B" da Carteira Nacional de Habilidade.

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOaudiólogo

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética:

Descrição Analítica: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

de audiofonologia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins. Assessorar todo o sistema educacional, incluindo servidores, estudantes e seus familiares, e atuar em parceria com os educadores com objetivo de promover prevenção nas áreas de comunicação oral e escrita, voz, audição e motricidade oral, bem como a identificação precoce de alterações em tais áreas; reconhecer situações que possam dificultar o sucesso escolar; contribuir para o desenvolvimento e a aprendizagem do escolar; instigar a melhoria da qualidade de ensino; elaborar programas que favoreçam e otimizem o processo de ensino-aprendizagem; aprimorar situações de comunicação oral e escrita e conservação auditiva; orientar a equipe escolar para a identificação de fatores de riscos e alterações ocupacionais ligadas ao âmbito da Fonoaudiologia; envolver-se nos processos de formação continuada de profissionais da educação; orientar e assessorar familiares ou responsáveis pelos estudantes acerca de assuntos do campo da Fonoaudiologia e demais demandas pertinentes e cabíveis; assessorar, dialogar e intervir em conjunto com demais setores da esfera pública, com vistas a otimizar o desempenho escolar e global dos estudantes; realizar rastreio fonoaudiológico com estudantes da rede municipal de ensino, direcionando-os para terapia ou demais avaliações/tratamentos conforme a necessidade; realizar terapia fonoaudiológica individual ou grupal a estudantes da rede municipal de ensino com alterações de linguagem, de fala, de motricidade oral ou auditivas, que impliquem no processo de aprendizagem; Atividades que envolvam avaliação e terapia das funções necessárias ao desenvolvimento da linguagem; esquema corporal; campos perceptivo-visual, auditivo, tátil, olfativo e gustativo; atenção e memória; desenvolvimento psicomotor (1^a e 2^a infâncias); avaliação e terapia das patologias fonoaudiológicas: a) patologia da audição - hipoacusias e seus tipos; b) patologia da voz - disfonias e afonias; c) patologia da ressonância - rinolarias; d) patologia da fala - dislalias, disartrias e disglosias; e) patologia da linguagem - disfasias, dislexias, disortografias, disgrafias, taquifemias e transtornos de origem neurológica, com comprometimento da comunicação (paralisia cerebral, afasia, deficiência mental e disfunção cerebral mínima); realizar a reeducação da deglutição; executar e interpretar testes de audiometria tonal supraliminar, impedanciometria, audiometria infantil e





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

otoneurologia; executar e interpretar testes auditivos, visando seleção, adaptação de prótese auditiva; planejar e dar orientação preventiva e recuperativa à família e/ou paciente e a grupos sociais envolvidos com distúrbio de linguagem oral e/ou escrita, e voz; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; prestar assessoramento a autoridades em assunto de sua competência; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pôr equipes auxiliares; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor no desempenho de suas funções; realizar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 35 horas semanais.
- b) Especial: Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma Secretaria. O exercício do cargo poderá exigir: atendimento ao público; uso de uniforme e de equipamento de proteção individual; serviço externo; contato com o público; viagens; trabalho aos domingos, feriados e em períodos noturnos.

Requisitos para provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Curso superior completo em Fonoaudiologia
- c) Habilitação funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão e estar inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional de Classe.

.....

CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO

.....

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como uso de uniforme fornecido pelo Município e Equipamento de Proteção Individual, EPI.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Instrução: 4^a série ou 5^o ano do ensino fundamental e curso específico na área de mecânica de caminhões e máquinas pesadas de no mínimo 80 (oitenta) horas total, podendo ser somadas as horas dos dois cursos;
- c) Recrutamento: mediante concurso público;
- d) Habilitação para condução de veículos categoria "B" da Carteira Nacional de Habilitação.

.....

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO

.....

Condições de trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas.

.....

Requisitos para provimento:

.....

- e) Habilitação para condução de veículos categoria "B" da Carteira Nacional de Habilitação.

.....

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

.....

- d) Habilitação para condução de veículos categoria "B" da Carteira Nacional de Habilitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética: Prestar assistência à manutenção e elaboração dos sistemas informatizados, manutenção da rede e dar suporte ao usuário em sistemas informatizados.
- b) Descrição analítica: Auxiliar no desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; realizar instalação e manutenção de software e hardware; controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores do Município; receber e transmitir dados; executar implantação física de projetos de rede de computadores do Município; prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática e seus programas; desenvolver rotinas operacionais; prestar suporte ao usuário; realizar comunicação entre dispositivos; operar sistemas de áudio e vídeo; codificar, depurar, testar e documentar programas novos, bem como as alterações dos programas já existentes; identificar e solucionar problemas em softwares e hardwares; elaborar e manter páginas para Internet e Intranet; executar atividades de preparação, instalação, operação, treinamento e manutenção de equipamentos de informática, bem como executar atividades e controle da respectiva documentação, instruir procedimentos administrativos e elaborar pareceres técnicos, relatórios, informações e outros instrumentos de suporte técnico; acompanhar a publicação da legislação relacionada com sua área de atuação e organizá-la sistematicamente; propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da organização; executar atividades relacionadas com o planejamento operacional e execução de projetos, programas e planos de ação; operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados na execução de suas atividades; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar atividades correlatas, executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir: atendimento ao público; uso de uniforme e de equipamento de proteção individual; serviço externo; contato com o público; viagens; plantões; trabalho aos domingos, feriados e em períodos noturnos.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Instrução: ensino médio completo, acrescido de certificado, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, de conclusão de curso técnico com ênfase em manutenção e suporte em informática ou redes de computadores, **ou** ensino médio, acrescido de no mínimo 180 horas, devidamente comprovadas, de capacitação na área de operação de computadores, redes de computadores, banco de dados ou sistemas operacionais, ministradas por instituição regularmente constituída, **ou**, graduação em curso superior da área.
- c) Habilitação para condução de veículos categoria "B" da Carteira Nacional de Habilitação;
- d) Recrutamento: mediante concurso público." (NR)

"ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO: Assessor de Imprensa e de Comunicação

PADRÃO: CC 02 – FG 02

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: assessorar o Gabinete e as Secretarias Municipais no desenvolvimento da política de comunicação social entre o Poder Executivo e a sociedade em geral; assessorar nos expedientes de promoção do município junto aos órgãos de imprensa; assessorar no planejamento, na redação e veiculação de matérias de interesse social e administrativo, através dos meios de comunicação; assessorar na promoção de contatos, reuniões, visitas e similares entre o Poder Executivo e a população em geral; assessorar nos processos de registro, através de fotos e matérias, dos atos e ações promovidos pela



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Administração; assessorar na produção e realização de eventos e cerimoniais promovidos pelo Poder Executivo; assessorar os meios de comunicação da Prefeitura Municipal, no fluxo de informações, para imprimir dinâmica às divulgações de interesse do Governo Municipal, a fim de que a população seja informada; assessorar na geração de informações de interesse público, estabelecendo ligação direta entre o Governo Municipal com os meios de comunicação e seus agentes, para informar, anunciar, contestar ou esclarecer à mídia sobre fatos referentes à Administração; assessorar na formulação e implementação da política de comunicação e divulgação social do Município; assessorar na articulação com os órgãos municipais na promoção de programas, atos, eventos e solenidades em que o Município participe; assessorar na divulgação, organização e execução de eventos; assessorar na elaboração e transmissão de informações visando a transparência administrativa; assessorar nas ações suplementares de formação de imagem nas áreas de Internet, fotografia, noticiário em tempo real e demais mídias alternativas; assessorar na verificação de resultados, para aferir em todas as mídias, o resultado das ações de divulgação promovidas; executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito de suas atribuições; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar atividades correlatas, executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Habilitação para condução de veículos categoria "B" da Carteira Nacional de Habilitação.

CARGO: Assessor Jurídico



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: Atender, no âmbito administrativo, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito, Secretários e Diretores das Autarquias Municipais; emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; manter a legislação local atualizada; atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de leis e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões coletivas da Procuradoria, presidir, sempre que possível, aos inquéritos administrativos; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magna importância, quando para tal tiver sido sorteado; representar a Municipalidade, quando investido do necessário mandato; mensalmente, examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias e autarquias municipais, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas correlatas.

CARGO: Chefe do Setor de Serviços de Água e Esgoto

PADRÃO: CC-03/FG-03

Rua Emancipação, nº 2.470 – Centro – Fone (54) 3435 5366 – E-mail: boavistadosul@boavistadosul.rs.gov.br - BOA VISTA DO SUL - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Requisitos para Provimento:

- b) Habilidade para condução de veículos categoria "B" da Carteira Nacional de Habilidade.

CARGO: Coordenador dos Departamentos de Agricultura e Meio Ambiente

PADRÃO: CC-03/FG-03

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: O Coordenador dos Departamentos de Agricultura e Meio Ambiente está ligado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente com atribuições de planejar, coordenar e controlar atividades voltadas à agricultura, pecuária e meio ambiente, orientando os trabalhos específicos da pasta, possibilitando desenvolvimento da produção e a elaboração de programas tendentes à outorga de maior produtividade nos setores; auxiliar o Secretário em suas demandas; coordenar, elaborar, desenvolver e supervisionar projetos e políticas referentes a processos produtivos, agrícolas, agrossilvopastoris e agroindustriais, no sentido de possibilitar maior rendimento e qualidade de produção; coordenar e planejar políticas e programas de promoção e prevenção de combate às pragas e às moléstias das culturas animais, fruticultura e hortigranjeiros; buscar alternativas de ensino-aprendizagem, programas educativos e de extensão rural, visando elevar os padrões de produção, à melhoria da pequena propriedade, viabilizando-a técnica e economicamente; auxiliar, formular e desenvolver programas e políticas de serviços com apoio de maquinários, do Município ou terceirizados; coordenar, organizar e fomentar feiras e eventos que desenvolvam os setores primário e secundário; coordenar ações conjuntas com órgãos de representatividade do setor primário; formular e desenvolver a política de abastecimento do Município; coordenar as políticas da cadeia produtiva na área animal que envolva a avicultura de corte, piscicultura, bovinocultura e suinocultura e outras atividades que envolvam as atividades produtivas e ordenação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

cadeia alimentar; planejar, coordenar e executar projetos de captação de recursos e verbas a serem utilizadas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; orientar a elaboração de levantamento dos problemas ambientais do Município, estabelecendo áreas prioritárias de atuação, em conjunto com as demais Secretarias municipais; coordenar e implantar políticas públicas de recuperação e preservação do meio ambiente no Município; coordenar e organizar encontros, palestras para esclarecimento e conscientização das questões ambientais, à comunidade em geral, bem como, a educação ambiental, em todos os níveis de ensino; coordenar as atividades relativas aos licenciamentos ambientais de qualquer natureza, que venham a ser expedidos pelo Município, na forma da lei; assessorar na elaboração de normas técnicas, legais e procedimentos a serem regulamentados pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, visando à proteção ambiental; executar outras tarefas correlatas voltadas ao desenvolvimento de todas atividades conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

b) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Requisitos para Provimento:

- c) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Habilidaçāo para condução de veículos categoria "B" da Carteira Nacional de Habilidaçāo." (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2025.



Patrícia Lúcia Bagatini,
Prefeita Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 12/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Projeto ora proposto tem como objetivo alterar o Plano de Carreira e o quadro de cargos e funções dos Servidores Municipais, instituído através da Lei Municipal nº 626/2011, a fim de adequar às novas necessidades e ao interesse público.

Quanto aos cargos efetivos, aqueles de ingresso através de concurso público, estamos propondo as seguintes alterações: a) criação de um cargo de Fonoaudiólogo e de um de Técnico de Informática; b) acréscimo de mais 1 cargo de Merendeiro; c) acréscimo de mais 5 cargos de Auxiliar de Educação; d) acréscimo de mais 1 cargo de Médico Pediatra; e) acréscimo de mais 1 cargo de Motorista; e, f) alteração dos cargos de Mecânico, Médico Veterinário, Engenheiro Civil e Operário.

Vejamos, quanto a criação do cargo de Fonoaudiólogo, importante mencionar que atualmente temos esse profissional contratado através de Processo Seletivo Simplificado e não há no quadro de servidores esse cargo criado. Em razão disso e da iminente necessidade da continuidade dos atendimentos junto às crianças e a população em geral é importante que tenhamos esse profissional com ingresso através de concurso público.

Criamos também o cargo de Técnico de Informática, o qual entendemos ser de extrema necessidade que o mesmo seja também do quadro efetivo, visto que o Município mantém, durante todos esses anos, apenas contrato terceirizado para a prestação de serviços dessa natureza. Porém, diante da grande demanda diária em todas as Secretarias, Escolas e Unidade Básica de Saúde para prestar inúmeros serviços de informática, incluindo manutenção dos equipamentos, troca de aparelhos, criação de pastas, e-mails, orientações, serviços da rede de computadores, manutenção do servidor e tantos outros, entendemos que tal profissional deva estar permanentemente, por 35 horas semanais, atuando no Município. As atribuições, requisitos e vencimentos estão dispostos no projeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Quanto ao cargo de Merendeiro, atualmente temos 2 cargos existentes, porém, é necessário mais 1, em razão da grande demanda de preparação de alimentos na EMEF Duque de Caxias e também pela adesão ao Programa Federal Escola em Tempo Integral. Assim, ficarão 2 profissionais atuando na Escola Duque de Caxias e 1 na Creche.

Já para o cargo de Auxiliar de Educação, atualmente com 15 cargos criados, sendo que todos estavam ocupados e essa semana tivemos a exoneração a pedido de uma servidora, estamos propondo acrescentar mais 5 cargos, a fim de, quando necessário, efetivarmos esses profissionais que desempenham papel de extrema importância junto a Creche Sementinhas do Bem e também na EMEF Duque de Caxias, os quais cuidam das crianças e fazem o apoio aos professores em turmas com alunos que necessitam de acompanhamento diário.

Alteramos também o número de cargos para Médico Pediatra, atualmente temos apenas 1 e passamos para 2, visto que, após o concurso, podemos nomear mais 1 profissional para atender a demanda dos atendimentos pediátricos, permitindo assim que tenha 2 profissionais distintos, em dias alternados, atendendo no Posto.

Acrescentamos mais um cargo de Motorista, visto que os 8 cargos existentes encontram-se ocupados e há necessidade de nomearmos mais 1 a fim de atender o interesse público, conforme Memorando nº 04/2025 do Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação, em anexo.

Ainda, no que se refere aos cargos efetivos, estamos acrescentando aos cargos de Engenheiro Civil, Médico Veterinário e Operário a exigência de apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B" quando do ingresso através de concurso no Município. Tal exigência é imprescindível, pois estes profissionais precisam se deslocar constantemente em obras, agroindústrias, estradas municipais e outras Comunidades, e, com a exigência da CNH poderão dirigir os veículos oficiais sem a necessidade de serem conduzidos por um outro motorista do quadro.

Para o cargo efetivo de Mecânico acrescentamos a exigência de curso específico na área de mecânica de caminhões e máquinas pesadas e a habilitação categoria B.

Para os cargos em comissão e funções gratificadas, estamos propondo as alterações abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- a) para o cargo de Assessor Jurídico incluímos nas atribuições do cargo a possibilidade de dirigir veículo oficial, quando necessário, visto que muitas vezes, a titular do cargo precisa se deslocar para audiências e outros compromissos em outras cidades;
- b) acrescentamos mais 2 cargos de Assessor de Secretaria, que serão nomeados diante da necessidade da Administração Pública em razão de demandas nas Secretarias Municipais, visando assessorar os Secretários Municipais;
- c) aumentamos o padrão de vencimento para o cargo de Chefe do Setor de Serviços de Água e Esgoto passando do atual CC02/FG002 (R\$ 3.274,66) para o CC03/FG03 (R\$ 3.929,72);
- d) criamos 1 cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação com o CC-02/FG-02 (R\$ 3.274,66) para uma carga horária semanal de 20 horas; e
- e) criamos 1 cargo de Coordenador dos Departamentos de Agricultura e Meio Ambiente, CC-03/FG-03 (R\$ 3.929,72) para uma carga horária semanal de 20 horas.

A criação do cargo em Comissão de Assessor de Imprensa e Comunicação e respectiva Função Gratificada ajudará na elaboração de matérias e informações do Executivo com a Comunidade em geral, pois este servidor fará a redação e divulgação das matérias aos jornais, redes sociais, site oficial do Município e demais meios de comunicação, concentrando tudo em um único servidor. As atribuições do cargo e demais informações estão no Projeto, em seu Anexo III.

O Coordenador dos Departamentos da Agricultura e Meio Ambiente terá papel importante nas novas políticas públicas da respectiva Secretaria, o qual coordenará os novos projetos, auxiliando na elaboração e desenvolvimento dos mesmos à realidade local, além de planejar programas e ações em conjunto com o Secretário Municipal, conforme demonstra as atribuições do cargo no Anexo III.

O cargo já existente de Chefe do Setor de Serviços de Água e Esgoto estamos alterando o padrão de vencimento de CC02 para o CC03 como já era antigamente, devido a grande e contínua demanda no Setor de Água e Esgoto, exigindo significativa atuação e disponibilidade de tempo do responsável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Para o art. 20 da Lei fizemos nova redação em consonância com a quantidade de cargos da tabela do art. 19 e de acordo com a previsão no art. 37, V da Constituição da República.

O art. 24 da Lei nº 626 faz referência sobre o valor padrão de vencimento para o cálculo dos coeficientes. O padrão utilizado é o 01, ou seja, o de menor valor, atualmente, no valor de R\$ 1.848,76. Ocorre que desde a edição da referida Lei Municipal em 2011 a descrição do artigo permanece com o mesmo valor, embora ao longo dos anos sofreu alterações e reajustes conforme foram aumentando os vencimentos dos servidores através das Leis Municipais. Assim, estamos dando nova redação ao artigo a fim de atualizar o valor de acordo com o que está sendo executado atualmente e já fazendo menção a previsão dos reajustes e alterações. Segue em anexo um comprovante de pagamento do cargo de Atendente, de 2011, o qual faz prova que o valor era de R\$ 834,69 correspondente ao Padrão 01. Desta forma, não há qualquer aumento ou alterações de valores, apenas alteração na descrição do artigo a fim de atualizá-lo.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Nesse sentido, a fim de atender ao Interesse Público e a necessidade da Administração, é de suma importância a aprovação do referido Projeto.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2025.



Patrícia Lúcia Bagatini,
Prefeita Municipal.